

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 46088 DE 18 DE JUNHO DE 2019*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - FEIP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 26/401.524/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - FEIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - FEIP, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - FEIP, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G N D	M O D	E D	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
2405.0412200732.330	F	150	3	3	90	39	23				13.852.412,00
2405.1545200732.153	F	150	3	3	90	39	28	9º / V	III	5.647.588,00	-
	F	150	3	3	90	39	28	9º / III		13.852.412,00	-
Total SECONSERMA										19.500.000,00	13.852.412,00
Excesso de Arrecadação	F	150							II	-	5.647.588,00
TOTAL FISCAL										19.500.000,00	19.500.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										19.500.000,00	19.500.000,00

Relação das Ações

2153 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - FEIP
2330 - ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE

Relação das Fontes de Recursos

150 - COSIP

Relação das ND

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

(* Omitido do D.O. Rio de 19/06/2019.

DECRETO RIO Nº 46089 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Atribui eficácia normativa e vinculante ao item 6 do PARECER PG/PADM-007-2019-EOG e determina a não aplicação da Lei nº 6353, de 8 de maio de 2018, que proíbe a terceirização da atividade-fim no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao item 6 do PARECER PG/PADM-007-2019-EOG, 21 de maio de 2019.

Art. 2º Fica determinada a não aplicação da Lei nº 6.353, de 8 de maio de 2018, que *proíbe a terceirização da atividade-fim no âmbito da Administração Pública Municipal*, por vício de iniciativa cometida ao Chefe do Poder Executivo, a teor do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal, nos termos do Parecer de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A PGM disponibilizará a íntegra do Parecer de que trata este Decreto em seu sítio eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 46090 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Revoga o Decreto nº 41.081, de 9 de dezembro de 2015, que *aprova a minuta-padrão de convocação pública para parceria com organização social*, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 41.081, de 9 de dezembro de 2015, que *aprova a minuta-padrão de convocação pública para parceria com organização social*, e dá outras providências.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Casa Civil editará, no prazo de cinco dias úteis, Resolução normatizando o tema de que tratava o Decreto nº 41.081, de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO "P" Nº 411 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, código 067519, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 412 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **SABRINA GONÇALVES ALEXANDRE VAN BAVEL**, matrícula 69/557.301-4, da Função de Confiança de Assistente, código 013037, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, considerando os termos do Decreto nº 30558 de 27 de março de 2009.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@prj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO